

"Lei Nº 128"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, aprova a presente Lei, sob Nº 128, e resolve aplicar a 2.ª vez o Salário Municipal, para os cargos fins.

Art. 1.º - Lica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. Manoel do Santos Xavier Bauman, isenção de imposto municipal, para um movimento de estoque em seu estabelecimento comercial, até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada em sessão da Câmara Municipal em Conceição da Barra, em 10 de maio de 1954.

Presidente da Câmara